



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Prefeitura Municipal de Luiz Alves**

Centro Administrativo Erich Gielow - Rua Erich Gielow, 35 - Centro  
Luiz Alves - SC - CEP 89.115.000 - Fone (047) 33778600 / 33778601  
CNPJ 83.102.319/0001-55 / [luisalves@luisalves.sc.gov.br](mailto:luisalves@luisalves.sc.gov.br)

DECRETO Nº 69 / 2016.

**“Estabelece Horário Especial de Funcionamento das Repartições Públicas Municipais e dá Outras Providências”**

O Prefeito Municipal de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, Constitucionais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** atender as normas do Governo Federal e tendo em vista o horário especial de verão,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido para os órgãos da Administração Municipal de Luiz Alves o Horário especial de verão, com início a partir do dia 17 de outubro do corrente, com o seguinte horário para atendimento nas repartições relacionadas a seguir:

**Art. 2º** - O horário especial de expediente a partir do dia 17 de Outubro de 2016, por prazo indeterminado, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, será cumprido das 7:00 horas às 13:00 horas em turno único, em todos os departamentos das Secretarias.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Saúde tem seu horário especial das 13:00 horas às 19:00 horas em turno único, com exceção dos motoristas de ambulância e veículos similares.

**Art. 4º** - Ficam excluídos destes horários estabelecidos por este Decreto os serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem o turno especial de trabalho, como as atividades finalísticas da Secretaria da Saúde: Postos de Saúde, plantões de ambulância, e as da Secretaria de Educação: Escolas Municipais e Creches.

**Art. 5º** - No Período de horário especial, ficam totalmente suspensos os atos que importem em horas extras de trabalho, as quais deverão ser recompensadas se por necessidade ocorrerem.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luiz Alves, em 11 de outubro de 2016.

Viland Bork  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
no Mural de Publicação Oficial e  
Registro no Livro de Publicações em:  
11.10.2016